



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memo. nº 372/2023/SECAD/Gab

Camaragibe, 25 de maio de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Resposta ao Memo. nº 372/2023/CPL – Encaminhamento do Parecer Técnico 5/2023/DIRAD no PL 4/2023 (Água Mineral).**

Em atenção ao Memo. nº 372/2023-CPL, pelo qual essa Comissão solicita **análise documental** das empresas no PL 4/2023¹, a SECAD-Gab encaminha em anexo o Parecer Técnico nº 4/2023 da Diretoria Administrativa com apontamentos técnicas pertinentes.

A análise ocorreu a partir do efeito gerado pela decisão da autoridade superior no julgamento de recursos interpostos, **onde ficou determinada abertura de prazo nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 para envio de novas documentações**, considerados os *interesses administrativos primário e secundário* concatenados aos **princípios da isonomia da economicidade**, nos limites da discricionariedade administrativa.

Considerando o caráter objetivo da demanda e tendo em vista o exame técnico da DIRAD, a SECAD-Gab **RATIFICA** o parecer e **DETERMINA** a continuidade dos atos licitatórios, convocando os interessados para a FASE RECURSAL que deverão manifestar-se por meio da plataforma de execução do certame.

Atenciosamente
Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.004592
MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Civildão: [Assinatura]
Pregoeiro Oficial
25-6-23
14:45

¹ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 20L, em regime de comodato, e em garrafas de 500 ml.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa

Parecer Técnico nº 005/2023/SECAD/DIRAD

Camaragibe, 25 de maio de 2023.

À
Secretaria de Administração

Assunto: **Análise de habilitação técnica – Água Mineral (PL 4/2023).**

Trata-se de análise documental dos aspectos técnicos da proposta e dos atestados de capacidade técnica, e outros exigidos no Edital, apresentados pelas empresas no Pregão Eletrônico nº 1/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual **fornecimento de Água Mineral em Garrações de 20L, em regime de comodato, e em garrafas de 500ml.**

A análise é pertinente à **fase externa do certame**, por provocação do Pregoeiro Municipal veiculada no Memo. nº 372/2023-CPL e encaminhada pela SECAD-Gab via e-mail, cabendo destaque sua derivação da decisão da autoridade superior quando determinou a **abertura de prazo de 8 (oito) dias úteis** para que todos os licitantes excluídos do certame na fase de habilitação apresentassem nova documentação, sem modificação das propostas, nos termos do §3º do art. 48 da Lei nº 8666/1993.

Em vista que as empresas VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE e MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO não **atenderam à solicitação para apresentarem nova documentação**, despiciente análise de suas documentações nesse arrazoado técnico já que dantes foram julgadas insuficientes no Parecer Técnico nº 002/2023/SECAD/DIRAD.

Pois bem.

As exigências prescritas no Edital derivam da **discricionariedade da Administração** em exigir ou não tal documentação, buscando definir uma especificação razoável, nos limites da lei, que possa garantir a participação de empresas que de fato



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa

possuam idoneidade profissional suficientemente adequada ao objeto do certame, preservando a competitividade enquanto busca a melhor contratação para o órgão.

Nesse passo, a Prefeitura de Camaragibe buscou, por meio desta equipe técnica, definir as exigências colacionadas no item 10.3 do Edital, cabendo à empresa apresentar **Atestado(s) de capacidade técnica** com no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para cada lote/item e a **licença de funcionamento do fabricante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual em se tratando de distribuidor**.

Ainda, a apresentação das seguintes documentações continentes ao detentor da marca da água:

1. O **número do processo no DNPM** – Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, e **cópia da respectiva Portaria de lavra**, publicada no D.O.U (Diário Oficial da União);
2. **Documento do DNPM ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO**, que ateste que os garrafões plásticos utilizados pela licitante/contratada atendam as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS – conforme Portaria n 387, de 19 de setembro de 2008;
3. **A licença de Operação da Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – CPRH**, expedida conjuntamente com o Termo de Outorga emitido pela Secretária Estadual de Recursos Hídricos;
4. **Análise bacteriológica**, realizada por laboratório registrado no Conselho Regional de Química ou por laboratório de órgão competente fiscalizador, que comprove que a amostra da água envasada no garrafão de 20L, encontra-se dentro dos padrões de portabilidade para consumo, exigidos pelo Ministério da Saúde. O laudo deve ter sido realizado em, no máximo, 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa

5. **Licença de funcionamento do fabricante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual**, no caso do licitante ser mero distribuidor;
6. **O número de certificação da embalagem**, devendo, na descrição do produtor, conter as especificações constantes neste Edital, **atestando a sua conformidade com as normas Técnicas da ABNT NBR 14.222 e 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado**, em conformidade com a Portaria DNPM n 128, de 25 de março de 2011.

A apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, **objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação**, resguardando o interesse da Administração na preservação da competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Sob esse prisma, temos que todas as empresas apresentaram **Atestados de Capacidade Técnica** que demonstram experiência no fornecimento de itens equivalentes aos licitados (lotes 1 e 2) e em quantitativos compatíveis ao objeto do certame, atendendo aos requisitos mínimos de habilitação técnica.

Já em relação às **demais documentações exigidas**, todas listadas alhures, segue no quadro a seguir, de forma a facilitar a análise, as empresas que enviaram:

DOCUMENTO	PREVISÃO NO EDITAL	EMPRESA QUE ENVIOU
O número do processo no DNPM	10.3.4	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
		IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA
		MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
		COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME
		M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO
Cópia da respectiva Portaria de lavra do processo no DNPM, publicada no D.O.U	10.3.4	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
		IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA
		MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
		COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME
		M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO
Documento do DNPM ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO que ateste que os garrafões plásticos utilizados pela licitante/contratada atendam as especificações da ANVISA/MS – Conforme Portaria n° 387/2018	10.3.5	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO

José David
Dir. Administração



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa

A licença de Operação da Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – CPRH	10.3.6	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
		IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA
		COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO
Análise bacteriológica	10.3.7	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
		IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA
		MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
		COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO
Licença de Funcionamento (Vigilância Sanitária)	10.3.8	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
		COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO
		ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
O número de certificação da embalagem	10.3.13	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Como é possível perceber, apenas a empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO, enviou todas as documentações a contento do Edital e, ante o exposto, **deve o Pregoeiro declarar vencedora** a empresa **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, para os lotes 1 e 2, e **desclassificadas** as demais empresas por descumprimento das exigências técnicas previstas no edital, restando fracassado o lote 3, passando o presente parecer a fazer parte integrante dos autos processuais em voga para todos os fins e normas gerais no que couber.

Respeitosamente,

José David
Dir. Administrativo
Fon: 4.000.3191.9

JOSE DAVID CAMPOS
Diretor Administrativo